



LEI Nº. 286 DE 16 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO A “ASSOCIAÇÃO MUSICAL SÃO JOSÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana dos Montes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção a **“ASSOCIAÇÃO MUSICAL SÃO JOSÉ”**, CNPJ 17.393.158/0001-71, com sede no Distrito de Joselândia, à Praça São José, 27, município de Santana dos Montes-MG, com o fim de custear despesas de manutenção da entidade, no valor de R\$545,00(quinhetos e quarenta e cinco reais), mensais, até o limite de R\$5.450,00(cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), no ano de 2011.

Parágrafo único - O repasse da subvenção será formalizado mediante contrato entre o Município de Santana dos Montes e a entidade beneficiada.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.025.001.13.391.0018.2052.33504300.

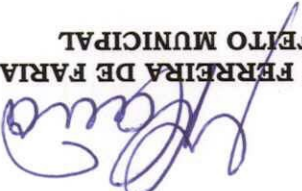
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
ESTADO DE MINAS GERAIS



3º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, 16 de março de 2011.


NELSON FERREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL